



Uma história de lutas
e conquistas
Presid. Sd Carlos Cortez

ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

📍 Rua Jaguarari, 2552, Candelária, Natal - RN

📞 acspm rn (84) 3206-1896

✉️ contato@acspm rn.org.br

Data de fundação: 07/12/1991

NOTA AOS ASSOCIADOS

A Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – ACS/PM-RN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.007.675/0001-40, com endereço na Av. Jaguarari, 2552, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, fone (84) 3206-1896, neste ato representada por seu Presidente Executivo em exercício, Carlos José Cortez Dantas, vem, através desta, prestar esclarecimentos acerca da convocação da atuação dos policiais militares nas festividades do CARNAVAL 2023, no âmbito do Estado do RN, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 624, de 23 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a diária operacional é vantagem específica de natureza compensatória;

CONSIDERANDO que a diária operacional é destinada ao servidor público estadual ativo, civil ou militar, vinculado ao sistema estadual de segurança pública, que, voluntariamente, em período de folga, seja empregado em atividades de polícia judiciária, policiamento ostensivo, proteção civil, combate à incêndios, custódia de presos, perícia oficial de natureza criminal, identificação civil e criminal ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a voluntariedade deverá ser manifestada pelo agente público que tenha interesse em fazer jus ao recebimento da referida vantagem pecuniária através de inscrição em cadastro específico no órgão gestor, até o dia 10 (dez) de cada mês para o serviço referente ao mês subsequente, não podendo ser imposta ao servidor a obrigatoriedade para que faça parte desse cadastro ou preste o serviço;

ESCLARECE QUE:

DIANTE DISSO, a ACS destaca que os policiais DEVEM e MERECEM possuir o DIREITO de se manifestar quanto a VOLUNTARIEDADE e POSSIBILIDADE de prestar esse serviço que EXORBITA a sua carga horária exigida por LEI.

OUTROSSIM, salientamos que o Estado do Rio Grande do Norte não vem cumprindo com suas obrigações no tocante ao cumprimento da mencionada Lei no que tange ao pagamento das diárias

já executadas pelos Policiais Militares no ano de 2023, o que dessa feita, causa ainda mais insegurança jurídica aos associados.

DESSA FEITA, sabemos que existem policiais que estarão escalados para desempenhar atribuições nos 4 (quatro) dias seguidos de Carnaval (sábado, domingo, segunda e terça), o que poderá causar sérios danos funcionais e de saúde nesses profissionais, haja vista os horários tradicionais dessas festividades (noturno).

ADEMAIS, sabe-se que o efetivo que será encaminhado ao cumprimento do serviço pelo CPM/PMRN, como mencionado anteriormente, será empregado nos 4 (quatro) dias de Carnaval, o que por si, perfaz o recebimento de 4 (quatro) diárias/dia, conforme preconiza o artigo 3º da Lei 624/2018, e não apenas 3 (três) diárias/dia.

FACE ISSO, sugerimos ao COMANDO DA PM/RN que submeta a tropa ao cumprimento do que dispõe a Lei nº 624/2018 e escale o efetivo que realmente seja voluntário ao pleito concernente com os direitos que os reveste;

Por fim, esclarecemos que o jurídico da ACS/RN está à disposição dos nossos associados para quaisquer esclarecimentos e prestar-lhes a devida assistência.

CARLOS JOSÉ CORTEZ DANTAS
Presidente da ACS/PM-RN

Francisco Ivanilson da Fonseca
Diretor Jurídico.